



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 11:07 hrs. Em 07.06.2018
Mar. Farias
VISTO

REQUERIMENTO Nº 195 /2018
(Da Vereadora Fabiana Regis)

EXPEDIDO
Offício nº 218 / 2018
Em 08 / 06 / 2018
Sereno
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em 04 / 06 / 2018
J. J.
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado a COMISSÃO DE INQUERITO, o pedido de Cassação, que fora impetrado no dia 10 de maio de 2018, e recebido por esta casa, e devidamente lido no dia 24 de maio de 2018, onde tivera aceitação unanime dos respeitáveis pares.

JUSTIFICATIVA.

Destaca-se esse requerimento o pleito junto a respeitável Presidenta desta casa parlamentar, providencia no sentido de enviar a COMISSÃO DE INQUERITO o Processo de pedido de Cassação, ofertado pelas entidades de classe junto a esta edilidade, para que tomasse providencia no sentido de verificar os atos de improbidade os quais estão sendo acusados na OPERAÇÃO XEQUE-MATE, o Senhor Prefeito e Vice Prefeito deste Município.

Outrossim, a Presidência desta casa, esta deixando de observar o requisitos descritos no REGIMENTO INTERNO Nº 158/2006, que suscita em seus Artigo 194 o seguinte:

Art. 194. As petições, reclamações, manifestações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica em relação às autoridades, entidades públicas ou membros da Câmara Municipal, bem como os documentos que se refiram a fatos ou atos sujeitos ao



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

pronunciamento da Câmara Municipal ou qualquer de seus órgãos, serão recebidos através do protocolo geral, lidos em Plenário e encaminhados pela Presidência às comissões a que estejam afetas ou ao órgão competente para deliberar a respeito, conforme a natureza do expediente, desde que:

I – sejam encaminhadas por escrito, vedado o anonimato ao autor ou autores;

II - o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando for o caso, exaurida a fase de instrução, a comissão ou órgão a que for pertinente o processo apresentará parecer.

Ou seja, a Presidência desta casa recebera e já foi lido tal pedido formulado através de processo, todavia, passados mais de 10 dias ainda não fora entregue a comissão devida, pois ainda versando sobre a responsabilidade do recebimentos do pedido de CASSAÇÃO, a comissão já esta com seu prazo em andamento, conforme versa o Artigo:

“Art. 56. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento, serão criadas, automaticamente, mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal para apuração de fato determinado e por prazo certo.

...

8º Instalada a Comissão, começa a fluir o prazo para concluir os seus trabalhos, que só poderá ser prorrogado com prévia aprovação do Plenário.” (grifo nosso)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Assim sendo, tendo em vista que o não encaminhamento por parte da presidência, a respeito do Processo referente ao pedido de Cassação, vindo assim diariamente exaurindo o prazo da Comissão para a possibilidade de realizar seus trabalhos, vem requerer que seja encaminhado sem mais demora o citado processo.

Plenário “Luiz de Góes”, em 05 de junho de 2018.

FABIANA MONTEIRO REGIS
VEREADORA